



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 210
de 29 de outubro de 1.998.

“Altera o Quadro Geral de Pessoal e dá outras providências”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 29 de outubro de 1.998

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 210
de 29 de outubro de 1.998.

ANEXO III

T A B E L A I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP I – Cargos em Comissão				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
160-0	05	Assessor Negócios Jurídicos	CM-9	VI

T A B E L A III

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2027-1	01	Monitor Escolar	MN-2	III
2029-6	01	Monitor de Educação Especial	NM-2	III
2057-5	24	Motorista	NO-5	I
450-2	01	Auxiliar de Escritório	NB-1	II
451-1	02	Auxiliar de Escritório	NB-1	II

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 210
de 29 de outubro de 1.998.

TABELA VII

Cargos, Empregos e Funções

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Atribuições: Atender educandos em ações determinadas pelo superior hierárquico, orientando-os e capacitando-os através de atividades que possibilitem o desenvolvimento psicomotor, social, cognitivo e afetivo dos mesmos, avaliando os resultados do trabalho desenvolvido através da aplicação de métodos de aferição adequados, outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Escolaridade: 2º Grau Completo com experiência de 06 (seis) meses em Educação Especial.

Provimento: C.L.T.

Horário Semanal: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 210
de 29 de outubro de 1.998.

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO					PROVIMENTO					PROVIMENTO					PROVIMENTO				
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
2027-1	MONITOR ESCOLAR Divisão de Ensino Municipal 2º Grau com habilitação em Magistério	03			NM-2	III	PPIII	MONITOR ESCOLAR Divisão de Ensino Municipal 2º Grau com habilitação em magistério	01			NM-2	III	PPIII					
2029-6								MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Divisão de Ensino Municipal 2º Grau comp. c/ experiência 6 meses Ed. Especial	01			NM-2	III	PPIII					
2057-5	MOTORISTA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau CNH "D"	23			NO-5	I	PPIII	MOTORISTA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau CNH "D"	24			NO-5	I	PPIII					
2694-8	CHEFE DIVISÃO TÉCNICA PLANEJAMENTO Divisão Técnica de Planejamento Engenheiro ou Arquiteto			01	CM-8	VI	PPI												
160-0	ASSESSOR NEGÓCIOS JURÍDICOS Secretaria dos Negócios Jurídicos Bel. Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito			04	CM-9	VI	PPI	ASSESSOR NEGÓCIOS JURÍDICOS Secretaria dos Negócios Jurídicos Bel. Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito			05	CM-9	VI	PPI					
450-2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Junta do Serviço Militar 1º Grau	02			NB-1	II	PPIII	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Junta do Serviço Militar 1º Grau	01			NB-1	II	PPIII					
451-0	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Tiro de Guerra 02-048 1º Grau	01			NB-1	II	PPIII	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO Tiro de Guerra 02-048 1º Grau	02			NB-1	II	PPIII					